



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CONTRATO Nº 169 / 1F

Processo Administrativo: PMC.2017.00030835-12

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Contratação Direta nº 50/17

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput da Lei nº 8666/93

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, 200 – Centro – Campinas/SP, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, e a **IMPrensa Oficial do Estado S/A - IMESP**, a seguir denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.066.047/0001-84, com sede na Rua da Mooca, n.º 1.921, São Paulo, Capital, neste ato por seus representantes legais, a seguir denominada **CONTRATADA**, ambas com sujeição à legislação vigente, em especial ao Artigo 25, Caput da Lei nº 8666/93 e suas atualizações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo declinadas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

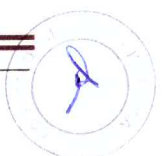
1.1. Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da CONTRATANTE, pelo sistema "on-line", nos respectivos cadernos do "Diário Oficial do Estado de São Paulo".

SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compromete-se a CONTRATANTE a fazer a transmissão de seus arquivos, impreterivelmente até às 16h do dia anterior ao de sua edição.

2.2. A CONTRATADA publicará as matérias transmitidas "on-line", objeto do presente contrato, obedecendo à paginação e a diagramação do Diário Oficial.

2.3. A CONTRATANTE responsabiliza-se pela guarda e pelo uso adequado do login e senha





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



fornecida para uso do sistema. Caso haja o uso por terceiros para envio de qualquer material, a CONTRATANTE responderá pelos pagamentos de eventuais matérias enviadas.

2.4. A CONTRATANTE compromete-se a manter atualizado seu cadastro junto à CONTRATADA, ou seja, o endereço físico para o envio pelo correio dos boletos bancários, bem como seu endereço eletrônico o qual será o destino para o envio das faturas.

2.5. A CONTRATANTE deverá devolver à CONTRATADA, uma via do termo do contrato devidamente assinada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do termo respectivo que lhe foi entregue pela Imprensa Oficial, sob pena da não formalização contratual.

2.6. As despesas decorrentes da devolução dos documentos à CONTRATADA serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

2.7. A CONTRATANTE deverá informar imediatamente à CONTRATADA, sobre qualquer defeito ou anomalia na prestação dos serviços, seja no acesso ao sistema, na publicação do material enviado ou a falta de recebimento das faturas, para que esta última possa sanar tempestivamente o defeito ou a anomalia.

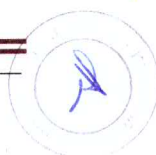
TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de duração do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

3.2. O presente contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito da parte interessada.

QUARTA - DO PREÇO

4.1. A CONTRATADA cobrará pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, o valor de R\$ 73.752,00 (setenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais) para o período de 12 (doze) meses, estimado de acordo com a tabela de preços vigente à época da publicação.





4.2. A tabela de preços da CONTRATADA é reajustada anualmente e publicada no Diário Oficial do Estado.

QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As matérias serão faturadas e encaminhadas via correio eletrônico à CONTRATANTE, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, a partir da data de emissão das faturas.

5.2. A CONTRATADA não se responsabilizará por reemissão ou carta de correção da data da emissão do título.

5.3. A cobrança dos títulos emitidos contra a CONTRATANTE será feita através de boleto bancário do Banco do Brasil S/A, ficando vedado o depósito em conta corrente da CONTRATADA, que, na eventualidade da falta de informações de pagamento, poderá aplicar a sanção prevista no item 5.5.

5.4. Os pagamentos efetuados em atraso serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do título mais juros de 1,0% (um por cento) ao mês.

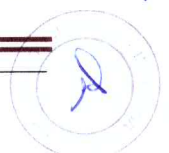
5.5. Caso o atraso seja de 30 (trinta) dias do vencimento das faturas, será suspensa a transmissão e o recebimento de arquivos pelo sistema "on-line", devendo a CONTRATANTE efetuar o pagamento à vista.

SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento econômico-financeiro da CONTRATANTE, sob o n.º 031000.03110.04.122.4009.4188.339039.01.100000, conforme documento SEI nº 0363877.

SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, na forma e consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



Federal nº. 8.666/93.

OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Campinas, 01 DEZ. 2017


PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

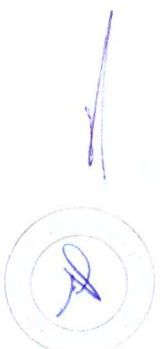


Eduardo Yoshio Yokoyama
Diretor de Gestão de Negócios
RG nº 20.364.851 SSP/SP
CPF nº 117.683.348-03



Domingos Sávio de Lima
Gerente de Produtos Gráficos e de
Informação
RG nº 23.901.812-6 SSP/SP
CPF nº 159.454.148-59

IMPrensa Oficial do Estado S/A - IMESP





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo: PMC.2017.00030835-12

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP

Modalidade: Contratação Direta nº 50/17

Termo de Contrato nº 169 / 17

Objeto: Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da CONTRATANTE, pelo sistema "on-line", nos respectivos cadernos do "Diário Oficial do Estado de São Paulo".

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 01 DEZ. 2017

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

e-mail institucional: paulo.zanella@campinas.sp.gov.br

e-mail pessoal: _____

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP

Eduardo Yoshio Yokoyama
Diretor de Gestão de Negócios
RG nº 20.364.851 SSP/SP
CPF nº 117.683.348-03

Domingos Sávio de Lima
Gerente de Produtos Gráficos e de
Informação
RG nº 23.901.812-6 SSP/SP
CPF nº 159.454.148-59

e-mail institucional: eduardoyokoyama@imprensaoficial.com.br

e-mail institucional: eduardo_yokoyama@hotmail.com

e-mail institucional: domingos@imprensaoficial.com.br

e-mail institucional: domingossaviolima@gmail.com

